



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À
FOME
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

PLANO DE TRABALHO

Nº PROCESSO MDS: 71000.074825/2023-11

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS

autoridade competente: Lilian dos Santos Rahal

Cargo: Secretária

Número do CPF: ***.363.848-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional / Departamento de Aquisição e Distribuição de Alimentos Saudáveis (SESAN/DEPAD) ou Secretaria-Executiva (MDS)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/0001 - SESAN/MDS

1. Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: 550008/0001

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab

Nome da autoridade competente: João Edegar Pretto

Número do CPF: ***.904.220-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto: Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai/Conab)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135100/22211 - Companhia Nacional de Abastecimento

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto: 135100/22211 - Diretoria de Política Agrícola e Informações

3. OBJETO:

Operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando o atendimento à emergência no estado do Rio Grande do Sul.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PLANO DE TRABALHO:

Operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando o atendimento à emergência no estado do Rio Grande do Sul, com recursos oriundos da ação orçamentária 2798 – possibilitada pela publicação da Medida Provisória nº 1.188, de 19 de setembro de 2023, que abriu créditos extraordinários para enfrentamento à situação de emergência ocasionada pelas chuvas no estado.

Meta 1: Aquisição de leite em pó

Produto 1: Operacionalização por meio de compra institucional ou compra direta para aquisição de leite em pó da agricultura familiar

Meta 2: Aquisição de alimentos

Produto 1: contratação dos projetos conforme ranking já aprovado e publicado no site da Companhia no dia 09/08/23.

Produto 2: aquisição de alimentos para abastecimento às cozinhas solidárias do Estado

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA – integra a estratégia de segurança alimentar e nutricional do Estado brasileiro. Foi criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696/2003, no âmbito do Programa Fome Zero e reinstituído por meio da Medida Provisória Nº 1.166, de 22 de março de 2023, e agora é regido pela Lei 14628/2023.

O PAA tem a finalidade a ampliação do acesso à alimentação e o incentivo à produção de agricultores familiares, povos indígenas e demais populações tradicionais, mulheres e jovens rurais por meio da compra dos alimentos produzidos por esses agricultores e destinação a famílias em situação de insegurança alimentar e unidades receptoras.

Conforme Decreto nº 11476/2023, foi estabelecida a possibilidade de dispensa de celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED) "(...) entre os Ministérios do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar com a Companhia Nacional de Alimentos - Conab para a execução do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e demais operações de aquisição de alimentos." Nesse sentido, a formalização da presente parceria reger-se-á pela Portaria MC nº 660, de 15/09/21, em especial pelas orientações previstas no Art.4º.

Dentre as suas finalidades, o PAA visa promover a segurança alimentar e nutricional da população brasileira e incentivar a agricultura familiar. Para o alcance desses objetivos, o Programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, pela rede pública de saúde e justiça e pela rede pública e filantrópica de ensino.

A definição das regras e o monitoramento do PAA são feitos pelo Grupo Gestor – GGPAA, órgão colegiado de caráter deliberativo e formado por representantes dos Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; da Fazenda e da Companhia Nacional de Abastecimento.

A Companhia executa o Programa de Aquisição de Alimentos desde 2003, advindo daí a sua expertise nas questões relacionadas ao abastecimento de alimentos, aos processos de compra e comercialização. A execução via Conab permite maior eficiência na gestão dos recursos, reduzindo assim os custos de operacionalização e garantindo eficiência na execução do Programa.

No presente plano de trabalho propõe-se a utilização dos recursos no âmbito da Ação 2798 (aquisição e distribuição gratuita de alimentos), para o desenvolvimento do PAA, de acordo com a demanda do MDS:

"Para a execução da modalidade Compra com Doação Simultânea será destinado o valor de R\$ 22 milhões para contratação dos projetos conforme ranking já aprovado por esta Companhia. O valor de R\$ 13 milhões deverá ser destinado para a oferta de alimentos às cozinhas solidárias do Estado que vem tendo papel crucial no enfrentamento da insegurança alimentar pelas famílias afetadas para isso a Companhia poderá avaliar se será necessária a abertura de uma chamada específica de projetos. Por fim, o valor de R\$ 15 milhões será utilizado para complementar a operação de aquisição de leite em pó no estado. Se necessária, percentual desses valores poderá ser utilizada com vistas a operacionalização necessária das ações" OFÍCIO Nº 30/2023/SESAN/DEPAD/CGDIA/CADA

Diante de todo exposto, propõe-se a parceria entre MDS e Conab para execução do Programa de aquisição de alimentos. Este plano de trabalho terá vigência de outubro de 2023 até dezembro de 2024.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim
(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do PLANO DE TRABALHO?

() Sim
(x) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total	Início	Fim
Meta 1	Aquisição de leite em pó						
Produto 1	Aquisição de leite em pó via Compra Direta ou Compra Institucional	produtores atendidos	500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 15.000.000,00	out/23	dez/24
Meta 2	Apoio à formação de estoques da agricultura familiar						
Produto 1	contratação dos projetos conforme ranking	produtores atendidos	1.466,67	R\$ 15.000,00	R\$ 22.000.000,00	out/23	dez/24
Produto 2	aquisição de alimentos para abastecimento às cozinhas solidárias	Projetos apoiados	50,00	R\$ 260.000,00	R\$ 13.000.000,00	out/23	dez/24
					R\$ 50.000.000,00		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Outubro	R\$ 50.000.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO
339032	Aquisição de alimentos	R\$ 50.000.000,00
		R\$ 50.000.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Brasília, na data da assinatura

SÍLVIO ISOPPO PORTO
Diretoria de Política Agrícola e Informações
Diretor-Executivo

JOÃO EDEGAR PRETTO
Diretor-Presidente

13. APROVAÇÃO

Brasília, na data da assinatura

LILIAN DOS SANTOS RAHAL
Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional



Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIO ISOPPO PORTO**, Usuário Externo, em 18/10/2023, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO**, Usuário Externo, em 20/10/2023, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal**, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, em 23/10/2023, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 14564548 e o código CRC 6F784F14.